



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

Lei Nº 350/2009.
Em, 27 de fevereiro de 2009.

Emenda: Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, realizar remanejamento no atual Orçamento Programa e contém outras providências.

A Prefeita do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por Cento) sobre a Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2009, para cobertura de elementos de despesas com saldo insuficiente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também, autorizado a realizar remanejamento em dotações entre elementos de despesas de um mesmo Projeto e/ou Atividades dentro do Orçamento em execução.

Art. 3.º - Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender os Poderes: Executivo e Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações e/ou remanejamento já realizado em projetos e/ou atividades dentro da Lei Orçamentária em execução neste exercício.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão (AL), 27 de fevereiro de 2009.



Maria de Socorro Cardoso Ferro
Prefeita



Elianio Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração

A presente Lei foi Publicada e Registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de fevereiro de 2009.



Funcionário